



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cessão de Uso 21/2024 /SEAD

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 21/2024 OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, À SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, órgão inscrito no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu Secretário **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, portador do CPF n.º 698.383-561-15 e do RG n.º 3730400 DGPC/GO, residente e domiciliado nessa Capital, por força do disposto no artigo 17 da Lei n.º 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado à **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei estadual n.º 6.680, de 13 de setembro de 1.967, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.929/0001-02, com sede em Goiânia - Goiás, na Av. Fued José Sebba, n.º 1.245, Setor Jardim Goiás, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**, brasileiro, portador do CPF n.º 420.044.700-20 e do RG n.º 3.158.853 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

A **CESSIONÁRIA** recebe por este **Termo de CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, uma área de 3.283,74 m² constante do imóvel estadual registrado sob a matrícula n.º 116.014, do Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição de Anápolis, conforme certidão anexada no evento SEI n.º 62910718, com a descrição do perímetro do memorial descritivo em anexo (SEI n.º 57745570) e levantamento topográfico (SEI n.º 57745638), constantes no processo administrativo n.º 202400052000060.

II – FINALIDADE

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite a **CESSIONÁRIA**, utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para construção do interceptor de esgotos do Centro de Convenções – Trecho 02, unidade necessária à ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário – SES, da cidade de Anápolis–GO.

III - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar o imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.

3.4. A **CESSIONÁRIA** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito na Planta Topográfica (SEI n.º 57745638), inserido nos autos do processo administrativo n.º 202400052000060, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção e uso do imóvel.

3.6. A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo dele.

3.7. Restituir a área objeto do presente Termo, livre e desembaraçada, no mínimo nas condições em que a recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se o ajuste for prorrogado.

3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel, correrão por conta e responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

3.9. Fica à **CESSIONÁRIA** vedado, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 1.º da Constituição Estadual de Goiás de 1989, dar ao imóvel qualquer denominação referente à pessoa viva.

IV – PRAZO E ENCARGO

4.1. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, ou rescindido, no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

4.2 A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a concluir a obra no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sob pena de revogação automática do presente termo, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

VI - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CESSIONÁRIA** no presente Termo ou em seus Aditivos, será ele rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

VIII - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo, serão submetidas à tentativa de conciliação, ou mediação, no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Diretor-Presidente da SANEAGO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE SOAVINSKI, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2024, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 05/11/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66110854** e o código CRC **4E93F621**.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 6º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202400052000060



SEI 66110854